



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0044957/2020-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451976000002/2020

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO

Licitação com lotes abertos à ampla concorrência e lote reservado à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Aquisição de materiais de atendimento de urgências e emergências médicas.

EDITAL

1. PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO;
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS;
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
10. DOS RECURSOS;
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA CONTRATAÇÃO;
14. DA SUBCONTRATAÇÃO;
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO;
16. DO PAGAMENTO;
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
18. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS;

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS;

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

1. **PREÂMBULO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de materiais de atendimento a urgências e emergências médicas, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste documento, Termo de Referência, através do convênio celebrado entre a Assessoria de Assistência à Saúde - AAS/CBMMG e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme Ferraz Lacerda de Mello, 2º Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) nº 32/2020, do CSM, publicado em 17 de Agosto de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Miguel Ângelo Leite Teixeira, Cap BM, Alexsander de Amorim Andrade, 1º Ten BM e Lucas Marns Faria, 2º Ten BM.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o(a) pregoeiro(a) Waldisney dos Santos Cachoeira, 3º Sgt BM, designado por meio do Boletim Interno nº 03/2020, do CSM, publicado em 20 de janeiro de 2020, do CSM.

1.3. A sessão de pregão terá início no dia **17 de novembro de 2020, às 09 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. **OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - AAS/CBMMG E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG/CSM a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.1.1. **A participação no Lotes nº 03 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;**
- 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.
- 4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.1.2. A participação nos Lotes nº 01 e nº 02 será aberta à ampla concorrência.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.11.2. Marca;

- 6.11.3. Modelo;
- 6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
- 6.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 6.11.6. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.
- 6.13.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), para o(s) lote(s) 01 e 02 e R\$ 5,00 para o lote 03.**
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. **Do empate ficto:**
- 7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. **Do empate real**
- 7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.2.1. no país;
- 7.19.2.2. por empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
- 7.22.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
- 7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
- 9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 9.10.1.1. Lotes 01 e 02: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;
- 9.10.2. Os atestados deverão conter:

- 9.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 9.10.2.2. Local e data de emissão.
- 9.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.10.2.4. Período da execução da atividade.
- 9.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 9.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - 9.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.
 - 9.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
 - 9.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
 - 9.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
 - 9.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 9.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - 9.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 9.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. **DOS RECURSOS:**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csmlicitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízos das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

- 16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 16.1.6. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo citado no item 16.2, a CONTRATADA deverá manter a prestação do serviço ou o fornecimento de bens em até 90 dias de atraso do pagamento, conforme previsto no inciso XV do artigo 78, da lei 8666/93.
- 16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.4. Para a emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro, no CAGEF, conforme § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 45.902/12.
- 16.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguintes dotações orçamentárias:
- 16.6. **4691.06.123.139.2094.0001.339030.5710;**
- 16.7. **4691.06.123.139.2094.0001.449052.5710. (Convênio com o SEJUSP nº 9247216; TDCO 08/2020).**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 17.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4,17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.
- 18.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRAS
06OUT2020	CBMMG	1401269
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Miguel Ângelo Leite Teixeira E-mail: miguel.teixeira@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: 31 3198-5701		CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/CBMMG

1. OBJETO:

1.1- O presente termo de referência tem por objeto descrição para aquisição de materiais de atendimento de urgências e emergências médicas, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, através do convênio celebrado entre a Assessoria a Assistência a Saúde - AAS/CBMMG, com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE USO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS / PERMANENTE					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	001774875	52.09	CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): MARCAPASSO / DEA / ECG / OXIMETRIA; COMPONENTES (2): CAPNOGRAFIA / PNI	01 Aparelho completo com componentes	01
2	001590189	52.09	OXIMETRO - MODELO: PULSO; ALIMENTACAO: PILHAS/BATERIAS; DESTINADO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS	01 aparelho	01
3	001763407	52.09	BOMBA DE INFUSAO - TIPO: INFUSAO VOLUMETRICA; FINALIDADE:	01 aparelho	02

REGULAR O FLUXO DE SOLUCOES PARA PACIENTES					
4	001777807	52.11	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO-CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CAIXA DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS. CAIXA MONTADA PARA PEQUENAS CIRURGIAS	01 caixa com instrumentos	01
5	001774174	5211	CAIXA PARTO - CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO-CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CAIXA DE INSTRUMENTAIS PARA PARTO COM FORCEPS;	01 caixa com insumos	01
6	1313410	5209	LARINGOSCÓPIO CABOS EM MATERIAL ANTIOXIDANTE, NOS TAMANHOS: ADULTO E INFANTIL ALIMENTACAO ATRAVES DE PILHAS OU BATERIA	UNIDADE	02

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO E USO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	935174	30.10	CATETER DE ACESSO VENOSO	Unidade	15
2	69078	30.10	CATETER DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	05
3	382183	30.10	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50
4	426407	30.10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100
5	804029	30.10	ELETRODO PARA EGG	UNIDADE	10
6	232092	30.10	EQUIPO COM BURETA	UNIDADE	50
7	1495380	30.10	EQUIPO DE INFUSÃO	UNIDADE	100
8	1708945	30.10	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS	UNIDADE	30
9	491225	30.10	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO	CAIXA COM 10 UNIDADES	02
10	1603400	30.10	FIXADOR DE CÂNULA ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	30
11	935182	30.10	JELCO Nº 20	UNIDADE	10
12	777390	30.10	KIT CRICOTIREOIDOSTOMIA	KIT	02
13	15377	30.10	KIT DE ACESSO VENOSO	KIT	05
14	803871	30.10	KIT DRENAGEM TORÁCICA	UNIDADE	04
15	1379070	30.10	KIT QUEIMADOS	KIT	100
16	510114	30.13	MALETA DE MATERIAIS	UNIDADE COM INSUMOS	02
17	488771	30.10	MÁSCARA LARINGEA	UNIDADE	15
18	951528	30.10	ELETRODO	UNIDADE	46
19	1490990	30.10	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO	UNIDADE	100
20	92401	30.10	SCALP Nº 19	UNIDADE	20
21	69086	30.10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 E 12	PACOTE COM 20 UNIDADES	05
22	230952	30.10	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	UNIDADE	50
23	1482084	30.10	SONDAS VESICAL DE DEMORA Nº 14	UNIDADE	100
24	1513273	30.12	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA FRASCO	200
25	1574094	30.12	SORO GLICOSADO	BOLSA FRASCO	300
26	382221	30.10	TORNEIRA DE 3 VIAS	UNIDADE	100
27	229776	30.10	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	30
28	1379089	30.10	KIT PARA PARTO	KIT	01

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO E USO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	996432	30.10	AMBU - TIPO: ADULTO	UNIDADE	01
2	441325	30.10	AMBU – TIPO INFANTIL	UNIDADE	01
3	71927	30.10	AMBU – TIPO RECÉM - NATO	UNIDADE	01
4	151360	30.10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 0	UNIDADE	02
5	151386	30.10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 1	UNIDADE	02

6	151386	30.10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 2	UNIDADE	02
7	264571	30.10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 3	UNIDADE	02
8	264580	30.10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 4	UNIDADE	02
9	151424	30.10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 5	UNIDADE	02
10	1377116	30.10	COBERTOR DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	55
11	153044	30.10	COLAR CERVICAL TANH G	UNIDADE	02
12	152935	30.10	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	02
13	152897	30.10	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	02
14	556912	30.10	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	02
15	185701	30.10	ESPATULAS DE MADEIRA	PACOTE COM 100 UNIDADES	50
16	1488287	30.12	LIDOCÁINA SPRAY	TUBO OU FRASCO	01
17	1672606	30.10	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CAIXA COM 50 PARES	20
18	125245	30.10	MASCARA CIRURGICA	UNIDADE	10
19	188867	30.10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR	UNIDADE	22
20	274887	30.10	SERINGA DE 20 ML	UNIDADE	20
21	583758	30.10	SERINGA DE 5 ML	UNIDADE	10
22	1692496	30.10	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE COM 100 UNIDADES	10
23	1291890	30.10	TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	02
24	1037137	30.10	PRANCHA LONGA	UNIDADE	02
25	1378678	30.10	IMOBILIZADOR DE NUCA E CABEÇA	UNIDADE	02

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 - LOTE 01: EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES / PERMANENTE:

1.2.1.1 - ITEM 01 - LOTE 01- CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): MARCAPASSO / DEA / ECG / OXIMETRIA; COMPONENTES (2): CAPNOGRAFIA / PNI

1.2.1.1.1 - ESPECIFICAÇÃO: CARDIOVERSOR CARDÍACO COM MARCAPASSO EXTERNO, MODO DEA, MONITORAÇÃO DE RCP, MONITORAÇÃO DE ECG, PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA E CAPNOGRAFIA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, PARA USO PRÉ E INTRA-HOSPITALAR, ALÉM DE USO EM TRANSPORTES AÉREO E TERRESTRE. O APARELHO DE-VERÁ SER EQUIPADO COM IMPRESSORA.

1.2.1.1.2 - APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELÉTRICA DO CORAÇÃO E SINCRONIZAR A APLICAÇÃO DO PULSO DESFIBRILATÓRIO COM A ONDA R DO ELETROCARDIOGRAMA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELÉTRICA ESTEJA MINIMA-MENTE PRESERVADA. UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES PRÉ-HOSPITALARES, CONTANDO COM UM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IGUAL A IP34, OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS E DA REDE ELÉTRICA EM 127/220V COM SELEÇÃO AUTO-MÁTICA DE TENSÃO. O APARELHO DEVERÁ SER CAPAZ DE GERAR AUTOTESTE DE FUNCIONAMENTO, ALÉM DE IMPRIMI-LO PARA REGISTRO.

1.2.1.1.3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.2.1.1.3.1 - MONITOR: MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS

DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS;
VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA: MÍNIMO EM 25 MM/S;
APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA TELA DO MONITOR.

1.2.1.1.3.2 - BIFÁSICO;

DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DAS PÁS; FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA "PASSOS 1-2-3", COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO NO PRÓPRIO PAINEL (OU MONITOR);
ANULA CARGA MANUALMENTE POR MEIO DE TECLA DEDICADA A ESTE FIM, OU DE OUTRA FORMA;
DESCARGA AUTOMÁTICA SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR;
A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL;
INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO;
FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA 127 OU 220VAC - 60 HZ;
PROVER CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA;
MODO DEA (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA);
ALÇA OU DISPOSITIVO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO;
DISPOSITIVO PARA ENCAIXE EM MACA;
O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO DE ACORDO COM AS "GUIDELINES" DA AHA PUBLICADAS EM 2015;
O APARELHO DEVERÁ PROVER UMA ENERGIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO, 200 JOULES BIFÁSICOS.

1.2.1.1.3.3 - CAPNOGRAFIA:

TECNOLOGIA "SIDESTREAM";
FAIXA MÍNIMA DE 0 A 99 MMHG PARA CO₂;
FAIXA MÍNIMA DE 0 A 99 RPM PARA RESPIRAÇÃO;
APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO₂ E RESPIRAÇÕES POR MINUTO;
UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;
ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CAPNOGRAFIA.

1.2.1.1.3.4 - ECG:

AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS PODERÁ SER FEITA TANTO POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG;
FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 200 BPM;
AMPLITUDE SELECIONÁVEL: 5,10 E 20 MM/MV;
VELOCIDADE VARREDURA DO SINAL DE ECG – 25 MM/S;
DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V;
ALARMES: LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA;
REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO EM PAPEL COM LARGURA DE 48 A 80 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO (APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACI-ONADOR DE ALARME) CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE, O TRAÇADO DE ECG DO PA-CIENTE, ALÉM DE DADOS ADICIONAIS COMO: HORA, DATA, NÍVEL DE ENERGIA SELE-CIONADA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA, AMPLITUDE DO ECG, ETC.;
IMPRESSÃO AUTOMÁTICA / MANUAL.

1.2.1.1.3.5- PNI:

MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO;
MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA;
MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO.
OXIMETRIA
ESCALA: 40 A 99%;
MEDIÇÃO DE PULSO: 40 A 200 BPM.

1.2.1.1.3.6- BATERIA:

BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO;
ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA;
INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA BATERIA;
O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 20 DESCARGAS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO.

1.2.1.1.3.7: MEMÓRIA:

ARQUIVAR, NO MÍNIMO, OS ÚLTIMOS 20 EVENTOS.
MARCAPASSO NÃO INVASIVO
MODOS POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E FIXO;
FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 170 BPM;
CORRENTE DE 10 A 200 MA.

1.2.1.1.3.8- ACESSÓRIOS:

01 (UM) CABO DE ECG PARA PACIENTE, PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 05 VIAS;
10 (DEZ) JOGOS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO DAS DERIVA-ÇÕES DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICO;
01 (UM) KIT DE PÁS EXTERNAS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO;
01 (UM) ROLO OU CAIXA DE PAPEL PARA REGISTRO;
01 (UM) MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL COM DIMENSÕES ADULTO PADRÃO;
01 (UM) MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL COM DIMENSÕES PEDIÁTRICAS;
01 (UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEL TIPO "CLIP" PARA PACIENTE ADULTO;
01 (UM) JOGO COMPLETO DE CABOS/SENSORES PARA MONITORAÇÃO DO RCP;
01 (UM) KIT DE LINHA DE CAPNOGRAFIA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO;
01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO E DE SEUS ACESSÓRIOS;
01 (UM) SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO NO VEÍCULO DE RESGATE;
02 (DOIS) PARES COMPLETOS DE ELETRODOS DE MARCAPASSO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO;
TODOS OS COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIO-NAMENTO DO EQUIPAME.

1.2.1.2 - ITEM 02 - LOTE 01 - OXIMETRO - MODELO: PULSO**1.2.1.2 .1 - ESPECIFICAÇÃO:**

- * DESTINADO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;
- * DISPOSITIVO PARA LIGAR/DESLIGAR O EQUIPAMENTO;
- * INDICADOR DE BAIXA CARGA OU BATERIA/PILHA FRACA; TELA / DISPLAY DE LCD OU LEDS; INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE SPO2 E FC;
- * INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE SINAL;
- * FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 30 A 99%; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 40 A 200 BPM; ALARMES OU INDICADORES PARA ALTA OU BAIXA SATURAÇÃO;
- * ALARMES OU INDICADORES PARA ALTA OU BAIXA FREQUENCIA DE PULSO; ALARME OU INDICAÇÃO PARA FALTA DE SENSOR/PULSAÇÃO;
- * FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS OU BATERIAS COMERCIAIS;
- * AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS;
- * EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM DIMENSÕES PARA MANUSEIO NA MÃO; SENSOR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO "CLIP", PARA PACIENTES ADULTOS;
- * SENSOR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO "Y", PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS COM BANDAGEM ELÁSTICA ESCURA;
- * BOLSA/ESTOJO/CAPA PARA TRANSPORTE;
- * DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.

1.2.1.3 - ITEM 03 - LOTE 01 - BOMBA DE INFUSAO -TIPO:**1.2.1.3.1 - INFUSAO VOLUMETRICA; FINALIDADE: REGULAR O FLUXO DE SOLUCOES PARA PACIENTES ADU / PED / NEO**

1.2.1.3.2- ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES COM CAPA-CIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, COMO CENTROS DE TRATAMENTO INTENSIVOS, SALAS DE RECUPERAÇÃO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AMBULATÓRIOS.

1.2.1.3.2- APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DESTINADO À INFUSÃO VOLUMÉTRICA, COMO POR EXEMPLO, INFUSÃO INTRA-VENOSA, REGULANDO O FLUXO DE SOLUÇÕES PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.

1.2.1.3.3 - DESCRIÇÃO:**1.2.1.3.3.1 - I. INTERFACE DE USUÁRIO:**

1.2.1.3.3.1.1- DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO E TECLAS DE AJUSTE TIPO "MEMBRANA" - OU DISPLAY "TOUCH SCREEN";

1.2.1.3.3.1.2- APRESENTAR NO DISPLAY, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS DE TEMPO (HORA, MINUTO E SEGUNDO), VOLUME (MILILITROS) E FLUXO (MILILITRO POR HORA);

1.2.1.3.3.1.3 - PERMITIR A VISUALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, DAS INFORMAÇÕES DO VOLUME INFUN-DIDO, TAXA DE INFUSÃO, INFUSÃO EM ANDAMENTO E BOMBA CONECTADA EM REDE ELÉTRICA (O DISPLAY DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM DI-FERENTES ÂNGULOS E ALTURAS);

1.2.1.3.4 - FUNÇÕES BÁSICAS:

1. DEVE EMPREGAR A TECNOLOGIA DE PERISTALTISMO LINEAR (DEDILHAMENTO);
2. O VOLUME LIMITE TOTAL A SER INFUNDIDO REGULÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 9.999ML;
3. DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO E APRESENTAÇÃO DE UM HISTÓRICO DE RE-GISTROS;
4. O APARELHO DEVE PROPORCIONAR, NO MÍNIMO, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DUAS FONTES DISTINTAS DE ENERGIA: CONEXÃO À REDE ELÉTRICA OU, NÃO FALTA DESSA, ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS A UMA TAXA DE 25ML/HORA;
5. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VAC - 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO;
6. FUNÇÃO "AUTOTESTE" OU SIMILAR;
7. FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLADO;
8. DEVE POSSUIR FUNÇÃO "KVO";
9. DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE "PURGA/EXPURGO";
10. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR A VAZÃO LIVRE DE SOLUÇÃO NO EQUIPO DURANTE DESCONEXÃO DO MESMO;

1.2.1.3.5- REQUISITOS DE CONTROLES MÍNIMOS:

1. DEVE PERMITIR O CONTROLE DE TAXA DE INFUSÃO COM PROGRAMAÇÃO DISTINTA PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;
2. CONTROLE DA TAXA DE INFUSÃO COM, NO MÍNIMO, FAIXAS APROXIMADAS DE 1 A 999ML/HORA, COM INCREMENTO DE MÍNIMO: 0,1ML/HORA, PARA INTERVALO EN-TRE 1 E 5ML/HORA E MÁXIMO: 0,5ML/HORA, PARA O INTERVALO ENTRE 5 E 10ML/HORA;

3. RECURSO DE TITULAÇÃO (ALTERAÇÃO DO FLUXO POR INCREMENTO/DECREMENTO SEM INTERRUPTÃO DA INFUSÃO) OU FUNCIONALIDADE SIMILAR;
4. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE INFUSÃO;
5. DEVER PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DO "BOLUS";
6. PORCENTUAL DE DESVIO MÁXIMO DE +/- 5% DA TAXA DE INFUSÃO E DO VOLUME INFUNDIDO, EM RELAÇÃO AO PROGRAMADO;

1.2.1.3.6- ALARMES AUDIO VISUAIS MÍNIMOS:

1. OCLUSÃO;
2. FUNÇÃO KVO ATIVADA;
3. BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA;
4. PORTA ABERTA;
5. GOTEJAMENTO ANORMAL;
6. FIM DA INFUSÃO;
7. MAU FUNCIONAMENTO INTERNO OU ERRO DO SISTEMA;
8. AR NA LINHA;
9. INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM QUE SE PROCEDA À INFUSÃO.

1.2.1.3.7- ACESSÓRIOS:

1. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, SENSORES, ETC. NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
2. ENGATE PARA INSTALAÇÃO EM PEDESTAL REDONDO ATÉ 25MM DE DIÂMETRO;
3. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO PADRÃO, TAL COMO PÉS DE APOIO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADAS.

1.2.1.3.8 - NORMALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

1. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGENTE.
2. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-24;

1.2.1.4- ITEM 04 - LOTE 01 - CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO-CIRURGICO:**1.2.1.4.1 -ESPECIFICAÇÃO:** IDENTIFICAÇÃO: CAIXA DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS.**1.2.1.4.1.1 - CAIXA MONTADA PARA PEQUENAS CIRURGIAS, COMPOSTA POR:**

- * 01 (UM) ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOX COM DIMENSOES 20 X 10 X 5 CM PARA ACONDICIONAMENTO DOS INSTRUMENTAIS MEDICO-CIRURGICOS;
- * 01 (UM) CABO DE BISTURI NR 03;
- * 02 (DOIS) GANCHO GILLES DELICADO;
- * 01 (UMA) PINÇA PEAN 14 CM;
- * 01 (UMA) PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM;
- * 01 (UMA) PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM;
- * 01 (UMA) PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM;
- * 01 (UM) PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM;
- * (01) PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM;
- * (01) TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11 CM;
- * 01(UMA) TESOURA MAYO CURVA 15 CM;
- * TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER EM AÇO INOXIDÁVEL,
- * AUTOCLAVAVEIS EM TEMPERATURA DE 134 GRAUS CENTIGRADOS / 5 MINUTOS,
- * E DEVEM POSSUIR REGISTRO ANVISA.

1.2.1.5 - ITEM 05 - LOTE 01 - CAIXA PARTO DE USO MÉDICO**1.2.1.5.1 -ESPECIFICAÇÃO:** CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO-CIRURGICO - IDENTIFICACAO:

- * CAIXA DE INSTRUMENTAIS PARA PARTO COM FORCEPS;
- * CAIXA MONTADA PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA PARTO COM FORCEPS, COMPOSTA POR:
- * 01 (UM) ESTOJO PERFURADO EM ACO INOX PARA ACONDICIONAMENTO DOS INSTRUMENTAIS MEDICO-CIRURGICOS;
- * 01 (UM) FORCEPS GINECOLOGICO SIMPSON DE 30 CM;
- * 01 (UM) FORCEPS GINECOLOGICO SIMPSON DE 35 CM;
- * 04 (QUATRO) PINCAS ALLIS DE 15 CM;
- * 01 (UMA) PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO DE 14 CM;
- * 01 (UMA) PINCA ANATOMICA DISSECCAO DE 14 CM;
- * 06 (SEIS) PINCAS BACKAUS DE 13 CM;
- * 01 (UMA) PINCA CHERON DE 24 CM;
- * 01 (UMA) PINCA FOESTER RETA PARA CURATIVO DE 20 CM;
- * 04 (QUATRO) PINCAS ROCHESTER CARMALT RETA DE 20 CM;
- * 01 (UMA) PINCA ROMPE BOLSA DE 20 CM;
- * 01 (UM) PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 18 CM;
- * 01 (UMA) TESOURA CIRURGICA RETA FINA FINA DE 17 CM;
- * 01 (UMA) TESOURA MAYO CURVA DE 17 CM;
- * 01 (UMA) TESOURA MAYO RETA DE 17 CM E 02 (DUAS) VALVULAS DOYEN 45 X 90 MM.
- * TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEIS EM TEMPERATURA DE 134 GRAUS CENTIGRADOS / 5 MINUTOS,
- * E POSSUÍREM REGISTRO ANVISA.

1.2.1.6 - ITEM 06 - LOTE 01 - LARINGOSCÓPIO

1.2.1.6.1 - ESPECIFICAÇÃO: LARINGOSCÓPIO CABOS EM MATERIAL ANTIOXIDANTE, NOS TAMANHOS: ADULTO E INFANTIL ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS OU BATERIA COMERCIAIS ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL CONTATOS ELETRICOS DEVEM SER COMPOSTOS POR MATERIAL ANTIOXIDANTE LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE CADA EQUIPAMENTO DEVERA SER EQUIPADO COM AS SEGUINTE LAMINAS A PROVA D'AGUA EM ACO INOXIDAVEL EM PEÇA UNICA, COM EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO:

- * LAMINA RETA Nº 1
- * LAMINA RETA Nº 2
- * LAMINA RETA Nº 3
- * LAMINA RETA Nº 4
- * LAMINA CURVA Nº 1
- * LAMINA CURVA Nº 2
- * LAMINA CURVA Nº 3
- * LAMINA CURVA Nº 4
- * 01 CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS 01 LAMPADA SOBRESSALENTE
- * DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NORMALIZACAO:
- * CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.

1.2.2 - LOTE 02 – MATERIAIS DE CONSUMO APH.

1.2.2.1 - ITEM 01 - CATÉTER DE ACESSO VENOSO

1.2.2.1.1 - ESPECIFICAÇÃO: CATETER DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO – EXTERNO 18 G AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, CATETER EM POLIURETANO; UNIDADE.

1.2.2.2- ITEM 02- CATETER DE ASPIRAÇÃO / SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

1.2.2.2.1 - ESPECIFICAÇÃO: Sonda de uso medico - identificação: aspiração traqueal; numero: com válvula n.10; matéria-prima: polivinil transparente; apresentação: kit com 10 unidades

1.2.2.3- ITEM 03 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO

1.2.2.3.1- ESPECIFICAÇÃO: CATÉTER- IDENTIFICACAO: NASAL DESCARTAVEL PARA OXIGENIO; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 12; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;

1.2.2.4 - ITEM 04 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO:

1.2.2.4.1- ESPECIFICAÇÃO: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO DO COLETOR: BOLSA; VOLUME: 2.000 ML + OU - 10%; GRADUACAO: A PARTIR DE 25 ML; COMPRIMENTO TUBO: APROXIMADAMENTE 130 CM; CARACTERISTICAS GERAIS: CAMARA DE PASTEUR, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; COLETOR COM TUBO DE DRENAGEM COM APROXIMADAMENTE 1,30 M E DIAMETRO INTERNO PERMITA FLUXO DE COAGULOS, DEPOSITOS E SEDIMENTOS. CLAMP DE FECHAMENTO COM DENTEAMENTO PROFUNDO. POSSUIR MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE PARA COLETA DE AMOSTRA. BOLSA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR. SELAMENTO CONTINUO E RESISTENTE, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO CONSTITUIDO DE CAMARA DE PASTEUR. POSSUI ALCA DE TRANSPORTE E SISTEMA DE FIXACAO A CAMA. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO FLUXO E TAMPA. CONTEM SISTEMA DE PROTECAO JUNTO A BOLSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE, DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS E ANVISA

1.2.2.5- ITEM 05 - ELETRODO PARA ECG:

1.2.2.5.1- ESPECIFICAÇÃO: MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO ; TAMANHO: ADULTO; ELETRODO COM DORSO DE NAO TECIDO, COM ADESIVO HIPOALERGENICO PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA, COM GEL SOLIDO ELETROLITICO, PINO EM ACO INOX E CONTRA-PINO DE PRATA, DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAUDE/ANVISA .

1.2.2.6- ITEM 06 - EQUIPO COM BURETA - EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES

1.2.2.6.1- ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PARENTERAIS; APLICACAO: COM CAMARA GRADUADA DE 100 150 ML; DE FACIL VISUALIZACAO, INJETOR SUPERIOR E FILTRO BACTERIOLOGICO PARA A SAIDA DE AR. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, DEVENDO MANTER O NIVEL DA SOLUCAO. GOTEJADOR DE 60 MICROGOTAS = 1,0 ML, PONTEIRA DE INSERCAO DE FACIL PENETRACAO E AJUSTE. PINCA REGULADORA DE FLUXO TIPO ROLETE, QUE PERMITA PRECISAO NA REGULAGEM DO CONTROLE DE GOTEJAMENTO E QUE INTERROMPA TOTALMENTE O FLUXO QUANDO FECHADA. A PONTEIRATERMINAL DEVE SE AJUSTAR ADEQUADAMENTE AO DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA. NAO DEVE APRESENTAR DOBRAS VICIOSAS DE ACONDICIONAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS E INSTRUCOES DE USO.

1.2.2.7- ITEM 07 - EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL SIMPLES BOMBA DE INFUSÃO:

1.2.2.7.1 - ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO A SER ADQUIRIDA. EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - TIPO: PARENTERAL; APLICACAO: EQUIPO DE INFUSAO LIVRE DE PVC; EQUIPO EM SISTEMA FECHADO DE INFUSAO LIVRE DE PVC PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS PARA USO EM BOMBA DE INFUSAO COM; PONTA PERFURANTE E GOTEJADOR PADRAO NBR 14041 (ISO 8536-4); CAMARA DE GOTAJEMENTOFLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 M; TUBO ELLASTOLAN LIVRE DEPVC E DE DEHP DE 2,80M COM FILTRO DE INFUSAO DE 0,22 MICRA, E VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMMING) DE 28,38 ML; SEGMENTO DE BOMBEAMENTO EM SILICONE GRAU CIRURGICO DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL SEM LATEX COMPINCA CLAMP INCORPORADA; TERMINACAO TIPO SPIN-LOCK (LUERSLIP E LUER-LOCK CONJUGADOS) C/TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBA (FLUID-STOP). ESTERILIZADA POR ETO

1.2.2.8- ITEM 08 - EQUIPO FOTOSENSIVEL MACROGOTAS:

1.2.2.8.1 - ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO A SER ADQUIRIDA. EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - TIPO: PARA SOLUCAO PARENTERAL FOTOSENSIVEL; APLICACAO: PARA USO EM BOMBA DE INFUSAO. DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONSTITUIDO POR LANCETA TIPO UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL NA COR AMBAR COM FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIANO E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, TUBO EM PVC OU OUTRO MATERIAL NA COR AMBAR COM NO MINIMO 2,30 M, COM PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE E/OU CLAMP CORTA-FLUXO ANTI VAZÃO LIVRE, COM OU SEM INJETOR LATERAL TIPO "Y" COM MEMBRANA AUTOVEDANTE OU VALVULADO, CONECTOR LUER-LOCK E CAPA/TAMPA PROTETORA. UTILIZADO PARA INFUSAO DE LIQUIDOS INJETAVEIS FOTOSSENSIVEIS POR VIAS PARENTERAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS

1.2.2.9- ITEM 09 - FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO - GUIA PARA USO MEDICO:

1.2.2.9.1- ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA TUBO ENDOTRAQUEAL; TIPO: ADULTO; MATERIA-PRIMA: EM MATERIAL METALICO FLEXIVEL; PONTA: PONTA EM OGIVA, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE;

1.2.2.10 - ITEM 10 – FIXADOR DE CÂNULA ENDOTRAQUEAL:

1.2.2.10.1 - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO FIXACAO USO MEDICO-HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL; TIPO: EM MATERIAL SEM LATEX, TAMANHO ADULTO;

1.2.2.11 - ITEM 11 – JELCO Nº 20

1.2.2.11.1 - ESPECIFICAÇÃO: Cateter dispositivo intravenoso para acesso periférico – externo 20 G agulha com sistema de segurança, cateter em poliuretano

1.2.2.12 - ITEM 12 – KIT CRICOTIREOIDOSTOMIA

1.2.2.12.1 - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE 1 CANULA PLASTICA COM CONECTOR D.E. 15MM, ABAS PARA FIXACAO DE FITA E CONTROLADOR DE PROFUNDIDADE, 1 AGULHA CONICA EM ACO INOX, 1 BISTURI DESCARTAVEL, 1 SERINGA DESCARTAVEL, 1 TUBO CORRUGADO INTERMEDIARIO EM SILICONE COM CONEXAO 15/22 MM, ISENTO DE LATEX, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALADADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

ITEM 13 – KIT DE ACESSO VENOSO

ESPECIFICAÇÃO: CATETER - IDENTIFICACAO: DUPLO-LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL; TAMANHO/NUMERO: 16G/18G; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO TERMOSENSIVEL; RADIOPACO, FLEXIVEL, CENTIMETRADO, LUMEN DISTAL 16G, LUMEN PROXIMAL 18G, COM AGULHA PARA PUNCAO, 1 DILATADOR, 01 FIO GUIA METALICO COM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, TAMPAS REMOVIVEIS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.

1.2.2.14 - ITEM 14 – KIT DRENAGEM TORÁCICA

1.2.2.14.1 - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - NUMERO: 30; CAPACIDADE: DO FRASCO RESERVATORIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUACAO CENTIMETRADA E IDENTIFICACAO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLUCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DO DRENO; 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 120CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA-FLUXO; 1 FRASCO RESERVATORIO RIGIDO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPAS DE VEDACAO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO UNICO E ALÇA DE TRANSPORTE, CAPACIDADE 2.000 ML; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

1.2.2.15 - ITEM 15 – KIT QUEIMADOS

1.2.2.15.1 - ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA QUEIMADURA: DEVERA VIR ACONDICIONADO EM ENVELOPE RESISTENTE TIPO PLASTICO, CONTENDO EM UM DOS LADOS VISAO DOS ITENS NELE CONTIDO DEVERA VIR LACRADO, SENDO QUE A SELAGEM DAS BORDAS DA EMBALAGEM DEVERA SER UNIFORME E RESISTENTE, DE FORMA A GARANTIR A INVIOBILIDADE DO CONTEUDO. COMPOSICAO MINIMA DO KIT: 02 (DUAS) UNIDADE DE COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2,10M X 1,40 M; 02 (DUAS) UNIDADES DE ATADURAS DE RAYON, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 7,5 CM X 5 M; 02 (DUAS) UNIDADES DE GASE VASELINADA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 7,6 CM X 0,76 CM (DUAS) UNIDADES DE SORO FISIOLÓGICO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 250 ML A 500 ML; 01 (UMA) UNIDADE DE PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVICERACAO; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRURGICA, TAMANHO ENTRE 7,5 E 8,5.

1.2.2.16 - ITEM 16 – MALETA DE MATERIAIS

1.2.2.16.1 - ESPECIFICAÇÃO: MALETA COLETA DE SANGUE - MATERIA-PRIMA: PVC RIGIDO; TIPO: NA COR BRANCA, COM GAVETAS ESCAMOTEAVEIS; ACONDICIONAMENTO: PARA ACONDICIONAR TUBOS, AGULHAS E ALGODAO;

1.2.2.17 - ITEM 17 – MASCARA LARINGEA

1.2.2.17.1 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: NUMERO 4, PACIENTES 50 KG A 70 KG;

1.2.2.18 - ITEM 18 – ELETRODO

1.2.2.18.1 - ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PARA DESFIBRILADOR CARDIACO EXTERNO; TIPO: ADULTO; CONEXAO: UNIVERSAL ATRAVES DE CABO; COMPATIBILIDADE: DESFIBRILADOR ZOLL-AED PLUS/PHILIPS/LIFEPAK; REVESTIDO EM SILICONE; ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE, FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

1.2.2.19 - ITEM 19 – RINGER COM LACTATO

1.2.2.19.1 - ESPECIFICAÇÃO: SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML;

1.2.2.20 - ITEM 20 – SCALP Nº 19

1.2.2.20.1- ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 19 G; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL. SILICONIZADA, COM BISEL CURTO,TRIFACETADO COM PROTETOR. ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO E VALIDADE,NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

1.2.2.21- ITEM 21 – SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 E 12

1.2.2.21.1 - ESPECIFICAÇÃO: SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO: 12; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;

1.2.2.22- ITEM 22 – SONDA NASOGÁSTRICA Nº8:

1.2.2.22.1 - ESPECIFICAÇÃO: SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA CURTA; NUMERO: 8; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO. SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.

1.2.2.23 - ITEM 23 – SONDAS VESICAL DE DEMORA Nº14:

1.2.2.23.1 - ESPECIFICAÇÃO: SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, VESICAL DE DEMORA; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL; SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO CIRURGICO, EVASIVO, TOTALMENTE ESTERIL. POSSUI PONTA DISTAL ATRAUMATICA DEFACIL INSERCAO NO CANAL URETRAL, 2 VIAS, BALAO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, FACIL INSUFLACAO E ENCHIMENTO SIMETRICO, DISPONIVEL EM TRES TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC). EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FACIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PETALA. ATOXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, VALIDADE: 5 ANOS.

1.2.2.24 - ITEM 24 – SORO FISIOLÓGICO 250 ML:

1.2.2.24.1 - ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO;COMPONENTE: INJETOR LATERAL;

1.2.2.25 - ITEM 25– SORO GLICOSADO:

1.2.2.25.1 - ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOFISIOLOGICO - PRINCIPIO ATIVO (1): GLICOSE ANIDRA; PRINCIPIO ATIVO (2): CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 9 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL;APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: SISTEMA FECHADO;

1.2.2.26 - ITEM 26 – TORNEIRA DE 3 VIAS:

1.2.2.26.1- ESPECIFICAÇÃO: TORNEIRA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS; (THREE WAY); UNIDADE

1.2.2.27 - ITEM 27 – TUBO ENDOTRAQUEAL:

1.2.2.27.1 - ESPECIFICAÇÃO: TIPO: DESCARTÁVEL COM BALONETE; NUMERO: 6,5 (28); MATÉRIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; UNIDADE.

1.2.2.28 - ITEM 28 – KIT PARTO:

ESPECIFICAÇÃO: COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1 AVENTAL; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: 1 SACO PLASTICO 20L,1 ENVELOPE ALCOOL/GEL,3 LUVAS;KIT PARA PARTO: DEVERA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, RESISTENTE, TIPO PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EM UM DOS LADOS VISAO DOS ITENS NELE CONTIDO; COM SELAGEM DAS BORDAS UNIFORME E RESISTENTE, DE FORMA A GARANTIR A INVIBILIDADE DO CONTEUDO; COM ROTULO DESCRITIVO DO CONTEUDO, LOTE, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. COMPOSICAO MINIMA DO KIT01 (UMA) UNIDADE DE LENCOL DESCARTAVEL ESTERIL; 01 (UMA) UNIDADE DE AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO; 02 (DUAS) UNIDADES DE CORTE CLAMPS UMBILICAL; 01 (UM) ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 (UMA) UNIDADE DE BISTURIDESCAVEL NUMERO ENTRE 21 AO 23; 01 (UM) SACO PLASTICO DE 20 LITROS 01 (UM) ENVELOPE COM ALCOOL (GEL); 03 (TRES) PARES DE LUVAS CIRURGICAS TAMANHO ENTRE 7,5 E 8,5.

1.2.3 - LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO APH:

1.2.3.1- ITEM 01 - AMBÚ ADULTO:

1.2.3.1.1 - ESPECIFICAÇÃO: AMBU - TIPO: ADULTO; BALAO: SILICONE AUTO-INFLAVEL;; MASCARA: O2 COM SILICONE TRANSPARENTE; VALVULAS (1): DE ADMISSAO PARA OXIGENIO; VALVULAS (2): DE ESCAPE/SEGURANCA VEDAVEL UNIDIRECIONAL;

1.2.3.2- ITEM 02- AMBÚ INFANTIL

1.2.3.2.1- ESPECIFICAÇÃO: AMBU - TIPO: INFANTIL; BALÃO: SILICONE AUTO-INFLAVEL, VOLUME 500 A 700ML(+/- 5%); MASCARA: RESERVATORIO PARA FIO2 100%; VALVULAS (1): VALVULA DE ESCAPE/SEGURANCA VEDAVEL UNIDIRECIONAL; VALVULAS (2): COMPLETA, RESERVATORIO O2, CAPACIDADE 1600A2000ML;

1.2.3.3 - ITEM 03 – AMBÙ - RECÉM-NATO

1.2.3.3.1 - ESPECIFICAÇÃO : AMBU - TIPO: RECEM-NATO,COM RESERVATORIO PARA FIO2 100 PORCENTO; BALAO: AUTO-INFLAVEL, EM SILICONE, COM VOLUME 350 A 400ML; MASCARA: 02 DE SILICONE TRANSPARENTE, ALCOCHOADAS; VALVULAS (1): 01 DE ADMISSAO COM ENTRADA PARA OXIGENIO; VALVULAS (2): 01 DE ESCAPE/SEGURANCA P/PPI ACIMA DE 40CM DE H2O; APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 UNIDADES

1.2.3.4- ITEM 04 - CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 0;

1.2.3.4.1 - ESPECIFICAÇÃO: CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 0; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LAVAVEL, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILACAO,EXTRE MIDADE DISTAL ARREDONDADA EPROXIMAL COM BORDAS DE SEGURANCA.

1.2.3.5 - ITEM 05 - CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 1;

1.2.3.5.1 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE ELAVAVEL,CONTENDO ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILACAO,EXTREMIDADEDISTAL ARREDONDADA E PROXIMALCOM BORDAS DE SEGURANCA; CERTIFICADO DEREGRISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

1.2.3.6- ITEM 06 - CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 2;

1.2.3.6.1 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE ELAVAVEL,CONTENDO ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILACAO,EXTREMIDADEDISTAL ARREDONDADA E PROXIMALCOM BORDAS DE SEGURANCA; CERTIFICADO DEREGRISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

1.2.3.7 - ITEM 07 - CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 3;

1.2.3.7.1 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE ELAVAVEL,CONTENDO ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILACAO,EXTREMIDADEDISTAL ARREDONDADA E PROXIMALCOM BORDAS DE SEGURANCA; CERTIFICADO DEREGRISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

1.2.3.8 - ITEM 08 - CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 4;

1.2.3.8.1 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE ELAVAVEL,CONTENDO ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILACAO,EXTREMIDADEDISTAL ARREDONDADA E PROXIMALCOM BORDAS DE SEGURANCA; CERTIFICADO DEREGRISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

1.2.3.9 - ITEM 09 - CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 5;

1.2.3.9.1 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE ELAVAVEL,CONTENDO ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILACAO,EXTREMIDADEDISTAL ARREDONDADA E PROXIMALCOM BORDAS DE SEGURANCA; CERTIFICADO DEREGRISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

1.2.3.10 - ITEM 10 - COBERTOR DE EMERGENCIA –TIPO: ALUMINIZADO; MATERIA-PRIMA: PE LAMINADO, POLIESTER METALIZADO OU ALUMINIO; MEDIDA: MINIMA 2,0M(COMP) X 1,0M(LARG);

1.2.3.10.1 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTOR DE EMERGENCIA - TIPO: ALUMINIZADO; MATERIA-PRIMA: PE LAMINADO, POLIESTER METALIZADO OU ALUMINIO; MEDIDA: MINIMA 2,0M(COMP) X 1,0M(LARG); PILHA - TIPO: NÃO-RECARREGÁVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLTS; CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL; VIDA ÚTIL: NÃO APLICÁVEL; COMPLEMENTO: ATENDER RESOLUÇÃO CONAMA VIGENTE.

1.2.3.11 - ITEM 11 - COLAR CERVICAL MEDIO

1.2.3.11.1 - ESPECIFICAÇÃO: COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: MEDIO; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56CM; ALTURA ANTERIOR: 12CM; ALTURA POSTERIOR: 14CM; ABERTURA FRONTAL: 5 A 10CM;

1.2.3.12 - ITEM 12 – COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA

1.2.3.12.1- ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: GRANDE; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56CM; ALTURA ANTERIOR: 14CM; ALTURA POSTERIOR: 14CM; ABERTURA FRONTAL: 7,5 A 10CM;

1.2.3.13 - ITEM 13 – COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA

1.2.3.13.1 - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: PEQUENO; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56CM; ALTURA ANTERIOR: 10,1CM; ALTURA POSTERIOR: 13,3CM; ABERTURA FRONTAL: 4,5 A 8,5CM;

1.2.3.14 - ITEM 14 – COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA

1.2.3.14.1 - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: PP; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56CM; ALTURA ANTERIOR: 8,8CM; ALTURA POSTERIOR: 13,3CM; ABERTURA FRONTAL: 3,5 X 55CM;

1.2.3.15 - ITEM 15 – ESPATULAS MADEIRA

1.2.3.15.1 - ESPECIFICAÇÃO: ABAIXADOR DE LÍNGUA – MATÉRIA- PRIMA: MADEIRA, DESCARTÁVEL; FORMATO: ESPÁTULA, SUPERFÍCIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS; DIMENSÕES: 1,5 X 13,5CM;

1.2.3.16 - ITEM 16 - LIDOCAÍNA SPRAY / LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML

1.2.3.16.1 - ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML;

1.2.3.17 - ITEM 17 – LUVAS DE PROCEDIMENTO

1.2.3.17.1 - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G;

1.2.3.18 - ITEM 18 – MÁSCARA CIRÚRGICA

1.2.3.18.1 -ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAMADAS: COM 03 CAMADAS; MATÉRIA PRIMA: NÃO TECIDO (TNT); 4 TIRAS LATERAIS, UNIDADE.

1.2.3.19 - ITEM 19 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR

1.2.3.19.1 - ESPECIFICAÇÃO: LENTES: ACRÍLICO TRANSPARENTE; COR: INCOLOR, TRANSPARENTE; UNIDADE. POSSUI UMA PELICULA ANTI-EMBACANTE, CURVADO PARA DAR VISAO SEM DISTOR-CAO EM TODAS AS DIRECOES, ALTA TRANSPARENCIA, ESTERILIZAVEL A FRIO, PODE SER USADO SOBRE OCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TA-MANHO UNICO.

1.2.3.20 - ITEM 20 – SERINGA DE 20 ML

1.2.3.20.1 - ESPECIFICAÇÃO: Seringa descartável – matéria prima: polipropileno; capacidade: 20 ml; sem agulha, bico lateral e ponta slip. ATOXICA,APIROGENICA,CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,FLANGENO FORMATO ADEQUADO. EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO,SEM AGULHA, BICO LATE RAL,PONTA LUER LOCK OU SLIP.EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAUCIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE EREGISTRONO MS.

1.2.3.21 - ITEM 21 – SERINGA DE 5 ML

1.2.3.21.1 - ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL – MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 5 ML SEM AGULHA C/ BICO LUER LOCK;

1.2.3.22 - ITEM 22 – TOUCA DESCARTÁVEL

1.2.3.22.1 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIA-PRIMA: TNT (NAO TECIDO); TIPO: SANFONADA; GRAMATURA: MINIMA 10 G; MODELO: SANFONADA, COM ELASTICO; COR: BRANCA;

1.2.3.23 - ITEM 23 – TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO - ADULTO

1.2.3.23.1 - ESPECIFICAÇÃO: TIRANTE DE IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA(NYLON RESISTENTE OU POLIPROPILENO); TIPO: ARANHA; CARGA DE RUPTURA: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: ADULTO

1.2.3.24 - ITEM 24 – PRANCHA LONGA

1.2.3.24.1 - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA PARA REMOCAO DE ACIDENTADOS - TIPO: LONGA PARA IMOBILIZACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES; MATERIA PRIMA: POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA; MEDIDAS: APROXIMADAS 183CM X 43CM X 4CM; ABERTURAS: MANUAIS; TIRANTES: APROXIMADAMENTE COM 50MM DE LARGURA;

1.2.3.25 - ITEM 25 – IMOBILIZADOR DE NUCA E CABEÇA**1.2.3.25.1- ESPECIFICAÇÃO:** IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA INJETADA OU BORRACHA; COMPONENTES: TIRANTES DE FIXAÇÃO DE TESTA E QUEIXO**1.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:****1.3.1 - Não há.****2. DOS LOTES:****2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1 - A escolha da modalidade de admissão das propostas “por lotes” se dá devido ao fato de que, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pretende adquirir itens de natureza distintas entre si, na mesma licitação, por economicidade, assim foram divididos em 03 (três) lotes distintos oportunizando as empresas que militem em cada ramo participarem do certame.

2.1.2 - Assim, os lotes foram divididos pela natureza única dos itens que o compõe e que guardam alguma relação entre si, tornando a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica.

2.1.3 - Apesar de não poder ser, isoladamente, motivo para a reunião dos itens em lotes, deve-se levar em consideração que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**2.2.1 - O LOTE 03** é exclusivo à participação de ME e EPP, considerando que o valor total estimado para do lote não ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18.**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1- De acordo com a Lei Complementar 54 de 13/12/1999 o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) é o órgão responsável por coordenar e executar as ações de defesa civil, proteção e socorrimto públicos, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento.

3.2- Seguindo diretrizes do Comando a Instituição busca constantemente atender a sociedade mineira com excelência. Dessa forma, as unidades da corporação devem oferecer aos militares condições estruturais que contribuam para a qualidade do trabalho e conseqüentemente para o atendimento ao público.

3.3 - Há necessidade da Unidade adquirir os objetos da presente licitação, visando manter a AAS/CBMMG com materiais necessários para o bom funcionamento e socorrimto de emergência e Urgência, conforme demanda interna, prezando pelo bom funcionamento da unidade para atender ao público interno e, desta forma, amparando o efetivo do CBMMG para atender à sociedade mineira com excelência, **ficando claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente aquisição.**

3.4- Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Centro de Suprimentos e Manutenção - CSM, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, estimados nas quantidades prováveis de utilização das Unidades, e a estimativa foi obtida, a partir do fato concreto, sendo a referência o consumo do exercício anterior.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**4.1** - Trata-se de bem comum, conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**.**4.2**- Conforme disposto no item 4.1 a AAS, definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.3- A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.4- Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de **tipo menor preço**, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- Não será exigida apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do licitante para o fornecimento dos bens ofertados.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, de acordo com as especificações dos objetos acima.

7.2- Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**8.1 Da amostra:**

8.1.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**9.1 - Prazo de Entrega:**

9.1.1 - Até **30 (Trinta) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2 Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros. Rua Vinte e Seis, 12. Bairro Tropical-Contagem/MG. CEP: 32.070-360. Telefone: (31) 3198-5725, 5706, 5701, 5714 nos seguintes horários:

9.2.1.1 - Segunda, terça, quinta e sexta-feira de 08h30min às 17h00min.

9.2.1.2 - Quarta-feira de 08h30min às 13h00min.

9.3 Condições de recebimento:

9.3.1 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.1.3 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.1.4 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4 Cronograma físico-financeiro:

9.4.1 - Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2- O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.3- Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4691.06.123.139.2094.0001.339030.5710;

4691.06.123.139.2094.0001.449052.5710. (Convênio com o SEJUSP nº 9247216; TDCO 08/2020).

12. DO CONTRATO:

12.1 - O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e pela autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a **30 dias e que não gere obrigação futura**.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 - Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:**14.1 Garantia financeira da execução:**

14.1.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

16. DAS EQUIPES DE PREGOEIRO E DE APOIO:

16.1- O pregoeiro designado será o Nº 167.483-7, 2º Ten BM Guilherme **Ferraz** lacerda de Mello.

16..2 - A Equipe de Apoio designada é a seguinte:

- Cap BM **Miguel** Ângelo Leite Teixeira;

- 1º Ten BM **Alexsander** de Amorim Andrade;

- 2º Ten BM **Lucas** Martins Faria.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**17.1 Da Contratada:**

17.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- 17.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 17.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.2 Da Contratante:

- 17.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 17.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 17.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 17.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1 advertência por escrito;

18.1.2 multa de até:

18.1.2.1 .0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

18.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.4 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 - O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20 - INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

20.1 - Constar em campo de observações da Nota Fiscal o nº do Convênio SEJUSP x CBMMG Nº: 9247216; TDCO 08/2020.

20.1.1 - RAZÃO SOCIAL: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS** (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).

CNPJ: **03.389.126/0001-98**

Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727.

E mail: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br.

Elaborado:

**RUBEM SANTANA BARROSO, 2º SGT BM
Nº BM 114.548-1
AUXILIAR ADM. DA SEÇÃO DE COMPRAS**

Responsável:

**MIGUEL ÂNGELO LEITE TEIXEIRA, CAPITÃO BM
Nº BM 143.154-3
CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS**

Aprovação:

**BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM
Nº BM 125.532-2
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1451976 000002/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451976 000002/2020

CONTRATO N.º _____

CONTRATO Nº XXXX/2020 DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA _____, NA FORM ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail: _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM, Nº 125.532-2, inscrito no CPF sob o nº 028.656.386-00, Resolução de competência nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2020, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da sua assinatura, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das fontes de recursos _____, previstas na NERO/___ (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

6.1.1- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9- CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO:

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. 14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

_____ (cidade), de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CI:** **CPF:**

TESTEMUNHAS:

NOME: **CI:** **CPF:**

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.